



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 8.932, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 1º do Decreto nº 8.796, de 17 de dezembro de 2018 -
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
CMDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei Complementar nº 030, de 24 de outubro de 2005 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.796, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

~~*V. REPRESENTANTES DA UNISAL;*~~

~~*Titular: Edmario Porto Laroca*~~

~~*CPF: 274.677.321-04*~~

*V. REPRESENTANTES DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
DE BAIRROS DA REGIÃO SALMEN - UNISAL;*

Titular: Hilda Francisca do Nascimento

CPF: 539.501.604-00

SUPLENTE: Ricardo Borges dos Santos

CPF: 718.766.931-34

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 8.796, de 17 de dezembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



DECRETO 8.934, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2256 Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 40305	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40303	R\$	40.000,00
018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39527	R\$	60.000,00
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco-Pontos		
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40542	R\$	71.000,00
Total Geral	R\$	186.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 - 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 39662	R\$	186.000,00
TOTAL GERAL	R\$	186.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de Abril de 2019.
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.282, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar LAÍS GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF Vila Olinda, nomeada pela Portaria nº 23.345, de 04 de julho de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.283, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JURACEMA PEREIRA BUQUIGARÉ para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cadastro e Regularização Fundiária, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 24.215, de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.285, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 24.285, DE 18 DE ABRIL DE 2019

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTACÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	011 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-FUNDEB	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL - 40%	39924	0.1.19.000000
PARA:	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	39738	0.1.01.000000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
1	169854.1	AUXILIADORA AMANCIO RODRIGUES DE PAULA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
2	90310.11	CLARICE DIAS DA COSTA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
3	169668.1	CLAUDINEIA SIMAO GARCEZ	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
4	109010.1	CLAUDIO AGUIAR DUARTE	APOIO INSTRUMENTAL
5	145807.1	CLEUBER DE ARAUJO NUNES	APOIO INSTRUMENTAL
6	99015.12	CLEUDILENE PEREIRA ESTRELA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
7	110809.1	CLEUNICE DE SOUZA ARAUJO DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
8	164879.1	CRISLEY RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
9	169730.1	CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



10	124990.2	DERLI BARBOSA DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
11	161500.1	DEUZINETE BARBOSA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
12	58564.1	DILMA MARIA GONCALVES FAIOLI	APOIO INSTRUMENTAL
13	128511.10	DILVA PEREIRA COELHO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
14	148296.12	DINEUZA CONCEICAO DE SOUZA SILVA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
15	106941.11	DIRACI XAVIER MARQUES FERREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
16	155772.2	DIVINAIR BELLO FERREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
17	138568.1	DIVINA MARIA GONCALVES	APOIO INSTRUMENTAL
18	207918.5	DRIELI DE LIMA GAZZOLA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
19	1553613.4	EDILCE TEREZINHA DE BARROS MIERCALM	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
20	161381.1	EDILEIDE APARECIDA PAES DE SOUZA	APOIO INSTRUMENTAL
21	178942.3	EDILENE LUZIA REIS MACHADO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
22	159816.1	EDILEUZA APARECIDA PAES DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
23	127116.1	EDINEIA RIBEIRO DE ALMEIDA AMANCIO	APOIO INSTRUMENTAL
24	138290.1	EDNA PADIN GUIMARAES DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
25	57983.1	EDSON ALEXANDRE DA COSTA	APOIO INSTRUMENTAL
26	141810.1	ELAINE CRISTIANE DE SIQUEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
27	161578.1	ELAINE DA HUNGRIA ANDRADE	APOIO INSTRUMENTAL
28	166529.20	ELAINE VIEIRA DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
29	108235.1	ELCA DOS SANTOS MACHADO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
30	169749.1	ELEDY DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
31	161489.1	ELENICE DE OLIVEIRA REIS	APOIO INSTRUMENTAL



32	96474.6	ELENICE MOURA DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
33	138509.4	ELIAMAR HONORIA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
34	132470.54	ELIANA DOS ANJOS COSTA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
35	105910.29	ELIANE APARECIDA RIBEIRO DE AMORIM	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
36	165166.2	ELIANE DEONIZIA DA CONCEICAO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
37	128872.4	ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
38	133167.2	ELIANE SANTOS REZENDE MICHELATO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
39	1555886.1	ELISANGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
40	36757.1	ELIZABETH MARTINS DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR
41	110370.1	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUSA	APOIO INSTRUMENTAL
42	1555465.1	ELUAN BORGES FREDERICO MARTINS	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
43	141933.1	ELZA LOPES DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
44	1556024.1	ELZA RIBEIRO DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
45	188131.4	ERICA PATRICIA DOS REIS OLIVEIRA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
46	161330.1	ERMELINA PAES ARGUELHO	APOIO INSTRUMENTAL
47	89028.1	ESMENIA MARIA DE SOUZA SALES	APOIO INSTRUMENTAL
48	91111.1	ESMERALDA MEDEIROS MONTALVAO	APOIO INSTRUMENTAL
49	13536.1	EUDIR SANTANA DE ALMEIDA SILVA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
50	13781.1	EUNICE PEREIRA DE MORAES SILVA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
51	1555259.2	EURIDICE SOARES RISSATO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
52	155020.1	EVA VILMA DE FIGUEIREDO	APOIO INSTRUMENTAL
53	95206.17	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
54	124800.1	FERMINA DALVA RAMIREZ DE BENITEZ	APOIO INSTRUMENTAL



55	169587.1	FRANCINALDO DE ALMEIDA RAMOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO
56	110680.1	GENILDA SOARES SOUZA	APOIO INSTRUMENTAL
57	1556025.1	GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
58	95923.3	GISLENE MARIA BRANDAO FERREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
59	169609.1	GLENER RODRIGUES LOPES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
60	169714.1	GRACIELE CASTRO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
61	95885.7	ISABEL CAVALCANTE FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
62	98558.7	IZABEL MARTINS FERREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
63	138126.7	IZABEL RODRIGUES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
64	110426.1	JACI BENEDITA SOUZA CRUZ MOREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
65	17744.1	JANETE ANDRE GOMES	APOIO INSTRUMENTAL
66	128104.1	JAQUELINE GONCALVES SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
67	153729.1	JARBAS GOETTERT	TECNICO INSTRUMENTAL
68	144177.1	JEREMIAS DOMINGOS DE FREITAS	APOIO INSTRUMENTAL
69	152293.1	JOAO MARQUES NETO	APOIO INSTRUMENTAL
70	109029.1	JOAO SALVADOR DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
74	143936.1	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
71	124737.6	JONER DAVI GOETTERT	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
72	40681.2	JORDELINA CORREA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



73	88714.1	JOSABEL MOREIRA DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
74	58084.1	JOSE AIRTON VIEIRA LIMA	APOIO INSTRUMENTAL
75	165140.1	JOSELIA COSMO DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
76	105104.2	JOSELIA PEREIRA GALVAO DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
77	143960.1	JOSILENE RIBEIRO DA SILVA GUIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
78	150223.1	JOVINA FRANCISCA DE DEUS COSTA	APOIO INSTRUMENTAL
79	142832.1	JUVENAL PAIVA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
80	1301772.1	JUVENILIA LIMA DIAS	APOIO INSTRUMENTAL
81	162540.2	KATIA MARQUES DE SOUZA SOARES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
82	110663.1	KATIA MORAIS DO PRADO	APOIO INSTRUMENTAL
83	138347.29	KEILA ALVES FERREIRA SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
84	155489.1	KENNEDY ROGERIO DANTAS	APOIO INSTRUMENTAL
85	161322.1	LAERCIO GONCALVES	APOIO INSTRUMENTAL
86	108987.1	LAURO CANDIDO DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
87	108073.1	LENICE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
88	142026.1	LIDIANE FERREIRA DA SILVA FARIAS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
89	19224.8	LIGIA CRISTINA CHAVES GONCALVES DUTRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
90	143073.1	LUCIANE NUNES ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
91	138681.1	LUCIENE TIBURCIA DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL



92	140651.11	LUCIMARA JOSE PEREIRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
93	110531.1	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
94	110639.1	LUCINEIDE BEZERRA DE MORAIS	APOIO INSTRUMENTAL
95	169692.1	LUCISLEINE IDALENE SOARES LESSA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
96	143898.1	LUIZA LIMA FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
97	86495.2	MARA LUCIA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
98	141674.1	MARCIA REGINA VITOR PEREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
99	137120.1	MARCIA SORAYA GOMES DE ARAUJO	APOIO INSTRUMENTAL
100	169765.1	MARCIA THUM DE CASTRO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
101	169676.1	MARIA ALTAIR SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
102	58580.1	MARIA APARECIDA DE LARA	APOIO INSTRUMENTAL
103	109851.1	MARIA DAS NEVES SOUZA	APOIO INSTRUMENTAL
104	159778.1	MARIA DE CAMPOS	APOIO INSTRUMENTAL
105	88722.1	MARIA DE FATIMA LOPES OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
106	144789.1	MARIA EMILCIA DE SOUZA LARA	APOIO INSTRUMENTAL
107	88978.1	MARIA JOSE INACIO	APOIO INSTRUMENTAL
108	89087.1	MARIA LUCIA DA SILVA BRANDAO	APOIO INSTRUMENTAL
109	86320.1	MARIA LUZIA MENDES SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
110	165182.1	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
111	1304062.1	MARIA SILVIA LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL



112	169633.1	MARIA ZULEIDE MACHADO DE FREITAS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
113	153761.1	MARIZELIA BANDEIRA DA SILVA ALVES	APOIO INSTRUMENTAL
114	91189.1	MARIZETE APARECIDA MARTINS GALVAO	APOIO INSTRUMENTAL
115	89958.1	MARLETE PIMENTEL CANDIDO	APOIO INSTRUMENTAL
116	167878.1	MARLY SOUZA MARQUES OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
117	167940.1	MARTA DOS SANTOS NETO	APOIO INSTRUMENTAL
119	169846.1	MARTA LIBIA MOREIRA SOUSA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
120	58769.1	MAURIDES PAES GALVAO	APOIO INSTRUMENTAL
121	169625.1	MIRIAN DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
122	19704.7	MONICA MARQUES DA SILVA SENA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
123	86142.1	NAIDES ALVES DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
124	126829.3	NEUZERY FERREIRA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
125	124001.1	NILSON GONCALVES DE FARIA	APOIO INSTRUMENTAL
126	161594.1	NILZA ROSA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
127	143065.1	NOELICE MARIA SOARES MORAES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
128	109096.1	PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
129	127159.1	PEDRO LUIZ SALVADOR	APOIO INSTRUMENTAL
130	169501.1	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
131	59471.2	RENATO PROCHNOW	TECNICO INSTRUMENTAL



PORTARIA Nº 24.286, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TANIA BRITO MOURA do cargo em comissão de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição a Conselheira Tutelar MARIA DA GLÓRIA MENEZES LIMA, durante seu período de férias de 18/03/2019 a 16/04/2019 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.287, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENES PAULO RODRIGUES DA SILVA do cargo efetivo de Técnico Instrumental (Orientador Social), matrícula n.º 1556682, nomeado pela Portaria n.º 22.189, de 14 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.288, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. KÁTIA MORAIS DO PRADO, portadora do RG n.º 1446056-4 SSP/MT, CPF/MF de n.º 958.943.141-00, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 08, Matrícula n.º 110663, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 03/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

CLEOMAOR BATISTA DO PILAR, Gestor do Gabinete de Comunicação Social do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição deste Gabinete de Comunicação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	RG
Diego Candido Utida	1555916	19660464

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Cleomar B. Pilar
Gestor do Gabinete de Comunicação Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PORTARIA Nº 08/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato do Contrato de Nº 390/2018, que trata da Aquisição de Grama tipo Esmeralda e Batatais para uso nos Diversos Espaços Públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT), com a João Paulo Fanini Douradinho – EPP e dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de Contrato do Contrato de Nº 390/2018, que trata da Aquisição de Grama tipo Esmeralda e Batatais para uso nos Diversos Espaços Públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT), com a João Paulo Fanini Douradinho - EPP.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Thiago Henrique Guarda Leonardo	1556652

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 04/03/2019 a 26/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº048/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Otávio Souza dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Otávio Souza dos Santos**, Matrícula nº1556686., CPF: 052.110.331-24, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	Ata de Registro de Preço 227/2018 e Pregão Presencial 81/2018	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, ESTABILIZADORES, MOUSES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, PEN DRIVES, PROJETORES, ROTEADORES, SWITCHES, TECLADOS, TELEFONES, E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/10/2018 á 17/10/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de Abril de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 94/2019, de 11 de abril de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MIRANDA & GEORGINI, CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60.

Ata de Preço nº. 20/2018 – Processo nº. 88/2018

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Memorando nº. 068/ALMOX/SMS/2019, recebido em 10/04/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almoarifado, informando que a empresa em questão não efetuou a entrega do seguinte item: HEPARINA SÓDICA 5000/UI IV/SC 5ml (solicitado 14.650 e foi entregue 300 unidades).”

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas Ata de Preço nº. 20/2018 – Processo nº. 88/2018, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Térreo, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86130-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange o não fornecimento do medicamento constante Ata de Preço nº. 20/2018 – Processo nº. 88/2018, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando nº. 068/ALMOX/SMS/2019, recebido em 10/04/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, informando que a empresa em questão não efetuou a entrega dos seguintes itens:

“(...) a empresa Miranda & Georgini... Efetuou a entrega parcial do material, foi solicitada 14.650 e foi entregue 300 no dia 18/03/2019 portanto falta 14.350.

Segue abaixo o item solicitado:

• **No dia 12/02/2019 foi solicitado de acordo com o pedido de compra: 963 o material:**

ITEM: Heparina Sódica 5000/UI IV/SC 5ml.”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Edital do Pregão Presencial nº. 20/2018 – Processo nº. 88/2018, quais sejam:

“18. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;”

(...)

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thais dos Santos Santana – matrícula 1555307

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 06/2019, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 16/04/2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 092/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marta Libia Moreira Sousa	169846	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 13/04/2019 a 09/10/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 096/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Regina Nonato de Goveia	110825	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 22/04/2019 a 20/04/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 23 de abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 23/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
311/2019	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
311/2019	110604	Ana Rosa de Souza Oliveira Jorge	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	1558179	Simone Oliveira Santos	Docente	120 dias – a partir do dia 17/04/2019 – Licença Maternidade/INSS.
311/2019	141682	Noemi Denardin Ferreira	Docente	30 dias – a partir do dia 18/04/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
311/2019	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 18/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
311/2019	13587	Luciana Cristina Pistori Piva	Docente	03 dias – a partir do dia 22/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	15024	Rosemary Aparecida dos Santos Vanderst L	Docente	05 dias – a partir do dia 22/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
311/2019	227617	Sandro Victor Silva Santos	Conselheiro Tutelar	14 dias – a partir do dia 17/04/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
311/2019	161349	Regina Aparecida de Lima	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 15/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	171042	Danielle Romero Garcia Gimenes	Agente Administrativo	120 dias – a partir do dia 18/04/2019 – Licença Maternidade/INSS.
311/2019	197629	Claudineia Machado	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 22/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	209333	Crislayne de Oliveira Santos	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 22/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 22/04/2019 – Licença Médica.
311/2019	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 22/04/2019 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
311/2019	173	Valesca Soares Tinoco	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 10/04/2019 – Licença Médica.
				05 dias – a partir do dia 22/04/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código de Publicação: 315/2019

Retificar a publicação no DIORONDON nº 4.414 de 27/03/2019, pág. 26.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
225/2019	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/03/2019 – Prorrogação de Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
315/2019	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/03/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 313/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 23/04/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Ilda Lopes Pissurno**, matrícula nº 101877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e apresentar-se ao DESOPEM no dia **10/05/2019** para agendar a perícia médica do INSS.

Rondonópolis, 23 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 23/04/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 312/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193399	Elisangela Honorio de Freitas	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 18/04/2019 a 02/05/2019.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 03/05/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após a perícia do INSS.

Rondonópolis, 23 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 104, de 22/04/2019
(Retificação da Portaria nº. 98/2018, de 12/04/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDER DE OLIVEIRA**, Cargo/Função: Analista Instrumental-Analista de Suporte/Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional, CPF: 654.959.341-72, Matrícula nº 186066, que ficará responsável na qualidade de “fiscal titular”, bem como o servidor **GIOVANI AZEVEDO SANTIAGO**, Cargo/Função: *Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, CPF 654.959.341-72, Matrícula 186066, na qualidade de “fiscal suplente” pelo controle e execução do seguinte contrato:*

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDER DE OLIVEIRA**, Cargo/Função: Analista Instrumental-Analista de Suporte/Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional, CPF: 654.959.341-72, Matrícula nº 186066, que ficará responsável na qualidade de “fiscal titular”, *bem como o servidor GIOVANI AZEVEDO SANTIAGO, Cargo/Função: Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, CPF: 877.833.711-91, Matrícula: 123870, na qualidade de “fiscal suplente” pelo controle e execução do seguinte contrato:*

Rondonópolis, 22 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº. 04/2019/SMS – Portaria 055/2019, 15/02/2019

Contratada: S. P. MARTINS – ME (CNPJ: 04.307.089/0002-75)

Assunto: Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº. 04/2019/SMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que a Portaria Nº 55/2019, de 15/02/2019, fls.02/05, que determinou a Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº 04/2019 à contratada, foi publicada no Diário Oficial Diorondon nº. 4.398, de 01/03/2019 (fls.68/70), bem como por três oportunidades (fl.71-v, 72 e 78-v) tentou-se intimar o representante da empresa, entretanto, todas sem êxito, vez que, o endereço da requerida apresenta-se inexistente.

Nesse espeque, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Processo nº. 04/2019/SMS – Portaria 055/2019, 15/02/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA S. P. MARTINS – ME (CNPJ: 04.307.089/0002-75). A Presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INTIMA Vossa Senhoria do inteiro teor da notificação extrajudicial de fls.06/09, abaixo transcrita:

*NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: “Trata-se da instauração de processo administrativo nº 004/2019 (Portaria 055/2019) contra a empresa S. P. MARTINS – ME (CNPJ: 04.307.089/0002-75), referente o Contrato nº. 3713/2014, que possui como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista para executar a seguinte obra: Lote 01 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – Caps III, localizada na Área Um, Quadra C, s/n, no bairro Parque Residencial Buriti, no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações – disposta no projeto básico (Contrato nº. 3713/2014 – Processo nº. 619/2014 – Concorrência Pública nº. 09/2014). O presente procedimento foi desencadeado em razão do Memorando Interno nº. 12/2019/DEA/SMS/ROO, recebido em 14/02/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, com consideração superior da Secretária Municipal de Saúde, remetendo o Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO, que informa que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação e/ou em vossos aditivos, sendo que a Contratada fora notificada em 3 (três) oportunidades, sobre o referido fato: “...Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO protocolado em 12/02/2019 sob Nº 6.855/2019 com indicação para distrato do contrato supracitado. Sendo assim, solicitamos providências para rescisão/anulação unilateral do contrato entre o Município de Rondonópolis e a Contratada a empresa S.P. Martins-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.307.089/0002-75.”. Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria não adequou a evolução dos serviços no cronograma estabelecido, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos serviços de outra forma. Assim, vem à Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº 004/2019 (Portaria 055/2019), bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de dois anos. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente notificação extrajudicial. Por derradeiro, cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações; Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2019. IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.”***

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2019, às 17:14 horas. Milene dos Reis Maia, Matrícula 169544. Presidente da Comissão Processante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 20/2018 – Processo nº. 88/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**.

NOTIFICADO: MIRANDA & GEORGINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Térreo, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86130-000, na pessoa de seu sócio proprietário Sr. **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Memorando nº. 068/ALMOX/SMS/2019, recebido em 10/04/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, informando que a empresa em questão não efetuou a entrega do seguinte item:

“(...) a empresa Miranda & Georgini... Efetuou a entrega parcial do material, foi solicitada 14.650 e foi entregue 300 no dia 18/03/2019 portanto falta 14.350.

Segue abaixo o item solicitado:

- *No dia 12/02/2019 foi solicitado de acordo com o pedido de compra: 963 o material:*

ITEM: Heparina Sódica 5000/UI IV/SC 5ml.”

Cumprе mencionar que, esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da falta do referido medicamento.

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria disponibilizou uma ínfima quantidade para suprir a necessidade da demanda, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição do produto de outra forma.



2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não entrega do item mencionado, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frisa-se que, o edital do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, o retardamento da execução do objeto. Senão vejamos:

“18. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;”

(...)

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 06/2019 (Portaria 94/2019 – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹, realize a entrega do item acima relacionado, bem como apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

Rondonópolis/MT, 16 de abril de 2019.

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 003/2019 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 317/2017 – PROCESSO 250/2017**

RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 15h20min, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, as servidoras MILENE DOS REIS MAIA (Matrícula 169544) e THAÍS DOS SANTOS SANTANA (1555307), sob a Presidência da Primeira, nomeadas conforme Portaria nº. 027/2019, de 08/02/2019 (DIORONDON nº. 4.385, de 12/02/2019 – fls.82/84), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 317/2017 – Processo nº 250/2017, firmado com a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF. nº. 07.897.039/0001-00.**

O presente processo foi desencadeado a partir da Portaria nº 027/2019, da Secretária Municipal de Saúde, cuja motivação foi a seguinte:

1. A empresa DENTEMED EQUIPAMNETOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, firmou em 01/11/2017 com o Município de Rondonópolis/MT, o Contrato nº. 317/2017, tendo como objeto a aquisição de Consultório Odontológico, para garantir a Manutenção dos Atendimentos Odontológicos, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, neste Município.
2. Que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
3. Que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive com a rescisão do respectivo contrato.

A comissão foi oficialmente instalada em 08 de fevereiro de 2019, com a presença das duas (02) servidoras que a compõem, data na qual foram adotadas as providências preliminares, tendo a comissão providenciado o envio de uma NOTIFICAÇÃO para que a empresa citada apresentasse DEFESA acerca dos fatos que lhe eram imputados.

O presente processo teve seu nascedouro com o envio do Memorando nº. 100/DAS/SMS/2019, datado em 01/02/2019, que relata o seguinte:



“Saliento que ao assumirmos a gestão no ano de 2017, constatamos que haviam 04 cadeiras odontológicas, da referida marca, paradas por falta de peças e com inúmeras reclamações dos profissionais que nelas atendiam.

...entrei em contato com o fabricante, através do Srº Daniel Fernandes Mourão Filho, onde relatei todos os problemas (...) e que foi presenciado diversas vezes pelo nosso técnico responsável Srº Ernandes, que confirmou a ineficiência e a fragilidade desses equipamentos.

...o Srº Daniel, através de uma Carta Compromisso,(...), se comprometeu a reparar os danos (...) e nomeou a empresa MTEC Matheus Silva de Oliveira para sanar os problemas existentes.

Mediante esse acordo, adquirimos 08 novas cadeiras odontológicas da marca referida (...).

A empresa MTEC, fez diligências nas unidades onde constavam os equipamentos quebrados, (...). Porém, por inúmeras vezes, no decorrer do ano 2017 e 2018 (...) as cadeiras continuavam a apresentar problemas, gerando ônus no atendimento a nossa população.

(...)

Portanto, diante dos fatos acima apresentados e por nós presenciados em diligências, e após compararmos com as demais cadeiras odontológicas em uso, por critérios de comparação e propriedades técnica, classificamos esses equipamentos, conjunto de cadeiras odontológicas Dentemed, com PARECER NEGATIVO para uso na rede municipal de Rondonópolis.”

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 027/2019, de 08/02/2019, devidamente publicada no Diorondon nº. 4.385, de 12/02/2019 (fls. 82/84), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse os medicamentos, bem como Defesa (fls.07/11). A notificação fora realizada via AR, com confirmação de entrega na data de 25/02/2019, na pessoa de Camilla Arais, à fl.89-verso.

Nesse íterim, ressaltamos, que além da Notificação Extrajudicial, o Supervisor de Saúde Bucal da Atenção à Saúde do município de Rondonópolis-MT e o Responsável Técnico em Manutenção dos Equipamentos Odontológicos, encaminhou à empresa em questão, o Ofício nº. 077/DAS/SMS/2019, datado em 27/02/2019 (fls.86/89), tratando do Parecer Técnico que descreve os problemas técnicos recorrentes de cada cadeira odontológica, e manifestando parecer negativo das cadeiras odontológicas Dentemed para o uso da rede municipal de saúde de Rondonópolis.

A empresa, por sua vez, não enviou nenhuma resposta, justificativa ou defesa, transcorrendo o prazo *in albis* em 07/03/2019 (fl.89-verso).

Frisa-se que, sem sequer apresentar explicações ou prazos para cumprir o compromisso, este encontra-se pendente até a presente data, visto que, a empresa não apresentou qualquer defesa quanto às irregularidades que lhe foram imputadas.

A verdade é que a referida empresa desdenhou da Administração Municipal, vez que se sagrou vencedora na Licitação, foi regularmente contratada, entregou o objeto do contrato, mas este, até a presente data não garante a manutenção dos atendimentos odontológicos, possuindo péssima qualidade, e de parecer negativo para uso na Rede Municipal de Saúde de Rondonópolis.



A Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I e IV do Artigo 78:

“**Art. 77.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não efetuou a entrega do objeto contratual de boa qualidade e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da falta de tais produtos.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a qualidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante de inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A aplicação de penalidade, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê à página 38, na Cláusula Décima Primeira, que afirma taxativamente que a “empresa contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei Federal de nº 8666/93”.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa em fornecer equipamentos de péssima qualidade fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Terceira e Quarta, ambas do Contrato nº. 317/2017.

Por fim, não é possível Rescisão Unilateral do Contrato nº 317/2017, visto que o mesmo atingiu o término do prazo de vigência na data de 31/10/2018, todavia, recomenda a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

1) Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 11.2.3 “e” do contrato n.º 317/2017;

2) Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos da cláusula 11.2.4, do referido contrato;

É o relatório, que submetemos à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 16 de abril de 2019.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente – Matrícula 169544

THAÍS DOS SANTOS SANTANA
Membro – Matrícula 1555307



**PROCESSO Nº 003/2019 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 317/2017 – PROCESSO 250/2017**

Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ/MF. nº. 07.897.039/0001-00)

Assunto: Aplicação de Penalidades referente ao Contrato 317/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo de rescisão contratual com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, referente o Contrato nº. 317/2017 – Processo nº. 250/2017, que possui como objeto a aquisição de Consultório Odontológico, para garantir a Manutenção dos Atendimentos Odontológicos, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, neste Município (fls.12/19).

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Memorando nº 100/ DAS/SMS/2019, datado em 01/02/2019, expedido pelo Supervisor de Saúde Bucal da Atenção à Saúde do município de Rondonópolis-MT e pelo Responsável Técnico em Manutenção dos Equipamentos Odontológicos, relatando que as cadeiras odontológicas da marca Dentemed apresentam inúmeros e recorrentes problemas técnicos, sendo considerados equipamentos inadequados para o atendimento em nossa rede de saúde – fls. 20/23.

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 027/2019, de 08/02/2019, devidamente publicada no Diorondon nº. 4.385, de 12/02/2019 (fls. 82/84), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse os medicamentos, bem como Defesa (fls.07/11). A notificação fora realizada via AR, com confirmação de entrega na data de 25/02/2019, na pessoa de Camilla Arais, à fl.89-verso.

A empresa, por sua vez, não enviou nenhuma resposta, justificativa ou defesa, o prazo transcorreu *in albis* em 07/03/2019 (fl.89-verso).

Salienta-se que, além da Notificação Extrajudicial, o Supervisor de Saúde Bucal da Atenção à Saúde do município de Rondonópolis-MT e o Responsável Técnico em Manutenção dos Equipamentos Odontológicos, encaminhou à empresa em questão, o Ofício nº. 077/DAS/SMS/2019, datado em 27/02/2019 (fls.86/89), tratando do Parecer Técnico que descreve os problemas técnicos recorrentes de cada cadeira odontológica, e manifestando parecer negativo das cadeiras odontológicas Dentemed para o uso da rede municipal de saúde de Rondonópolis. Mais uma vez, não obtemos nenhuma resposta por parte da empresa

Outrossim, a empresa não apresentou qualquer defesa quanto às irregularidades que lhe foram imputadas, sem sequer apresentar explicações ou prazos para cumprir o compromisso, que encontra-se pendente até a presente data.



Destarte, o presente procedimento fora submetido à apreciação da Comissão Processante, a qual proferiu Relatório Final (fls.90/94), sugerindo aplicação de multas e demais penalidades previstas, principalmente, de não contratação com o serviço público pelo lapso temporal de dois anos e declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações, para que não venha prejudicar novamente o nosso e outros municípios.

Ressalto que, meu posicionamento é de acatamento do relatório da comissão processante, pela rescisão contratual parcial no que refere-se à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de todas as penalidades possíveis e previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impõe as **PENALIDADES do Contrato nº. 317/2017**, pelos motivos expostos no Relatório Final da Comissão (fls.90/94), com aplicação das seguintes sanções:

- Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos;
- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 11.2.3 “e” do contrato n.º 317/2017.

Nos termos do artigo 87, §3º, da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente decisão administrativa.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da referida decisão:

- a) Encaminhe-se cópia do procedimento em tela ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para providências que entender cabíveis;
- b) Remeta-se o procedimento à Secretaria de Receita do Município para que promova os meios necessários para recebimento da multa aplicada;

Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Pessoa: 53924 - FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000072/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENG. CIVIL /9º SEMESTRE / UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE RECEITA, DEP. CONTROLE URBANO, RECADASTRO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Valor: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº72/2019.

A PARTIR DE 22/04/2019 **Vigência:** 31/07/2019

Rondonópolis/MT, 22 de Abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANAGEM, RETIRADA DE ENTULHOS, PODA ALTA, DESMATAMENTO E OUTROS, PARA ATENDER AS ÁREAS NO ENTORNO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 474.320,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de Abril 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2019
COMPRA DIRETA

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, 21 de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 565/2019**, a favor da empresa: **CASARIN E MERA LTDA - ME**, com sede social na Rua Jacarandás, nº 1413, Quadra nº 66, Lote nº 19, Bairro PQ. Sagrada Família, Rondonópolis/MT inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.452/0001-02

OBJETO: Contratação empresa especializada em sondagem a trado e ensaio de permeabilidade para execução de serviços referentes a sondagem a trado e ensaio de permeabilidade no PARQUE NATURAL DE RONDONÓPOLIS (PARQUE DA SERIEMA) E NO PARQUE DO LOURENCINHO.

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA:

R\$ 14.500,00 (Quatorze mil quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22/04/2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR) CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (COMSAN)

Rondonópolis, 11 de abril de 2019

Reunião COMSAN – Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

ATA 001/2019

Às oito horas e vinte minutos, do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede do SANEAR - Unidade Monte Líbano, situada à Av. José de Alencar – nº 411, deu-se início a 1ª reunião ordinária do COMSAN biênio 2019/2020. Após constatar o quórum estabelecido no Regimento Interno do Conselho, a Diretora Geral do SANEAR, Terezinha Silva de Souza, abriu a reunião agradecendo a presença e desejando bom dia a todos. Na sequência, tendo em vista que houve mudança nas indicações dos representantes de algumas entidades que compõem o COMSAN solicitou que todos se apresentassem e constatou-se que se fizeram representar as seguintes instituições: Rotary Clube através do Sr. Antônio José da Silva; ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis através do Sr. Diego Chaves Rodrigues; CDL - Clube de Diretores Lojistas de Rondonópolis através do Sr. Geovane dos Reis Sales; SANEAR-Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis através do Sr. Hermes Ávila de Castro; Câmara Municipal de Rondonópolis através dos Vereadores Jailton de Lucena Dantas e João Batista Soares; SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pela Sra. Kállita Bandeira; Lions Clube através da Sra. Miriam de Oliveira; CREA/MT representado pela Sra. Patrícia Oliveira Silva Brito; OAB - Ordem dos Advogados do Brasil através do Sr. Rafael Nepomuceno de Assis; ARPA-Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental pela Sra. Flávia Izabel Carlini; Lojas Maçônicas representada pelo Sr. Wemer Francis R. da Silva, cujas presenças foram devidamente registradas em lista integrante da presente Ata. Os Conselheiros representantes das demais instituições que compõem o COMSAN não compareceram e não justificaram ausência. Iniciando os trabalhos e cumprindo a pauta da reunião nos Informes Gerais o Diretor Técnico e também Conselheiro Engº Hermes Ávila de Castro atualizou informações sobre o andamento das obras do SANEAR, esclarecendo que no início do ano, devido ao período de chuvas há uma diminuição na produção das obras, no entanto a autarquia aproveita este período para planejar e lançar novas licitações comunicando que a partir de abril já foram lançadas novas frentes de serviço em diversas regiões do município. Destacando que no Sistema de Esgotamento Sanitário foi emitida Ordem de Início de Serviços para execução de redes de esgotamento sanitário na região do Parque Universitário esclarecendo que esta obra está sendo executada com recursos próprios e que este investimento gira em torno de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) entre serviços e materiais. Comentou que as redes de esgoto que estavam sendo executadas no Jardim Morumbi, Jardim Atlântico, Europa e Iguaçu também continuam com frentes de serviço abertas. Explicou que o intuito do município é atingir a meta de ter toda a cidade atendida com abastecimento de água e com rede de esgoto coletado e tratado declarando que a autarquia está trabalhando para continuar avançando, pois o crescimento populacional é muito dinâmico, sendo que desde o início da elaboração e aprovação dos projetos e da garantia dos recursos federais para as obras de ampliação já foram aprovados mais de 40 bairros. Ressaltou que nos dois anos desta



gestão já foram executadas mais de 10 mil novas ligações de esgoto. Quanto ao sistema de abastecimento de água informou que estão sendo executadas redes de distribuição de água e reservatório na região do Parque São Jorge e, que foram iniciadas as obras para implantação de uma adutora na região do Rosa Bororo que irá melhorar o abastecimento de água no Parque Universitário todas com recursos do PAC. Falou de algumas obras pontuais, relatando que foram licitados as bases para sete reservatórios com capacidade de 2.500m³ que servirão tanto para armazenamento de água tratada como para a estabilização da pressão em alguns bairros do município. A respeito da ETA2 comentou que as obras estão sendo concluídas e até julho o projetista fará o START UP para colocá-la em operação e irá garantir uma maior vazão de água tratada por segundo, melhorando o abastecimento de água na cidade. Outra obra que ainda está em fase de licitação é a construção de um desarenador para Captação de Água Bruta Rio Vermelho. Na sequência, os Conselheiros tiraram dúvidas relacionadas às obras e conversaram sobre todos os assuntos que foram abordados na reunião. A Presidente do Conselho informou aos Conselheiros que a autarquia conta com uma equipe de engenheiros e técnicos que estão à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas de qualquer cidadão a respeito dos projetos das obras de saneamento que estão sendo executadas pelo SANEAR. O vereador Sr. Jailton externou sua preocupação, principalmente nesta época de chuvas intensas, no caso de ocorrer extravasamento das lagoas da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e isto causar uma tragédia afetando as 150 famílias que ocupam, irregularmente, uma área ao lado da ETE, disse também que o Ministério Público já está ciente do assunto tendo em vista que este assunto foi discutido na reunião do CONSEMMA, e em resposta foi informado de que, no caso de haver algum extravasamento, os efluentes correm para a parte mais baixa da região que é o Rio Vermelho sem atingir estes moradores. Dando continuidade e cumprindo a segunda pauta da reunião - Eleição dos Diretores do COMSAN para o biênio 2019/2020, foi sugerido aos Conselheiros que se mantivesse a mesma chapa para eleição do Presidente, Vice-Presidente e dois Diretores do COMSAN, como não houve nenhuma manifestação contra, a sugestão foi aprovada por unanimidade mantendo eleitos: Terezinha Silva de Souza - Presidente, Geovane dos Reis Sales - Vice Presidente, Patrícia Oliveira Silva Brito e Rafael Nepomuceno de Assis - Diretores. Sem mais assuntos a tratar a presidente do COMSAN encerra a primeira reunião de 2019. E para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Maria das Graças C. Assunção, Secretária Executiva, redigi e subscrevo.

Maria das Graças C. Assunção
Secretária Executiva

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral-Presidente COMSAN

Antonio José da Silva
Rotary Clube

Patrícia Oliveira Silva Brito
CREA/MT

Eng^o Hermes Ávila de Castro
SANEAR

Wemer Francis R. da Silva
Lojas Maçônicas

Rafael Nepomuceno de Assis
OAB

Flávia Izabel Carlini
ARPA

Kállita Bandeira
SEMMA

Miriam de Oliveira
Lions Clube

João Batista Soares
Câmara Municipal

Jailton de Lucena Dantas
Câmara Municipal

Geovane dos Reis Sales
CDL

Diego Chaves Rodrigues
ACIR



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação da empresa:

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.239.214/0001-18, com endereço na Av. Getulio Vargas, nº. 1275, Bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.776,53 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 15 de Abril de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLAUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal



LEIA – SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação da empresa:

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.239.214/0001-18, com endereço na Av. Getulio Vargas, nº. 1275, Bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AÚDIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.776,53 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 15 de Abril de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLAUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação de:

JOSIMAR DA SILVA CEZAR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.991.551-22, residente e domiciliado à Rua Doze, nº 11, Parque Residencial Nova Era, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação do senhor Josimar da Silva César, pós-graduado em letras e educação especial em libras, com larga experiência em estudos linguísticos – libras, para realização de curso de comunicação: língua brasileira de sinais – nível básico, para os servidores públicos municipais e sociedade civil, no montante de 30 (trinta) vagas.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 23 de abril de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

_____ **EM BRANCO**